



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XVI – Nº 1577 – SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – PRESIDENTE
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VICE-PRESIDENTE
ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – 1ª SECRETÁRIA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – 2º SECRETÁRIO
ANTONIO MAURÍLIO GOMES DE SOUZA – VEREADOR
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VEREADOR
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 202603020002

CONTRATO Nº 202603020002

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, com sede administrativa na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DISTRILEV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº 10.780.363/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável da obrigação constante na Ata de Registro de Preços nº 202603020002 do respectivo contrato administrativo nº 202603020002, dela decorrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão é realizada com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por conveniência da Administração e comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A rescisão decorre da inviabilidade de execução contratual por parte da **CONTRATADA**, que deixou de cumprir obrigação essencial do contrato, bem como manifestou interesse na rescisão amigável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

A partir da assinatura deste termo, ficam rescindidos, de pleno direito, todos os vínculos contratuais entre as partes, não subsistindo obrigações futuras decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A presente rescisão não impede a apuração de eventuais responsabilidades da **CONTRATADA**, nem a aplicação de sanções administrativas cabíveis, caso constatados prejuízos ao erário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que a presente rescisão ocorre de forma consensual, nada tendo a reclamar quanto ao objeto ora rescindido, ressalvadas as obrigações eventualmente apuradas posteriormente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo.

Encanto/RN, 16 de abril de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

DISTRILEV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Representante da Empresa

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br